



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0454/2025

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos sistemas elétrico e hidráulico das instalações do edifício da Câmara Municipal de Catalão, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários, por hora técnica trabalhada, conforme demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	<p>Prestação de serviços de manutenção no sistema Elétrico do Prédio da Câmara Municipal de Catalão:</p> <p>Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc;</p> <p>Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;</p> <p>Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;</p> <p>Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;</p>	HORAS DE TRABALHO	300	R\$ 23.676,51



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

	<p>Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;</p> <p>Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;</p> <p>Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;</p> <p>Ativar e mudar pontos elétricos;</p> <p>Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;</p> <p>Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos;</p> <p>Realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor.</p>			
02	<p>Prestação de serviços de manutenção no sistema Hidrossanitário do Prédio da Câmara Municipal de Catalão:</p> <p>Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;</p> <p>Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;</p> <p>Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;</p>	HORAS DE TRABALHO	250	R\$ 13.987,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

	<p>Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados; Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;</p> <p>Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc;</p> <p>Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.</p>			
TOTAL (R\$)				R\$ 37.664,61

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O contrato será formalizado via Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de até 12 meses, contados da data dos orçamentos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. As solicitações dos serviços serão feitas conforme demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo e o valor estimado desta contratação é de R\$ 37.664,01 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo) para a prestação dos serviços de manutenção predial.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

- 2.1. Visando evitar o desgaste acelerado das estruturas e sistemas do edifício da Câmara Municipal de Catalão, prolongando a vida útil dos equipamentos e instalações, por isso a manutenção predial preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao prédio, deve ser executada por pessoas qualificadas.
- 2.2. Solicita-se a contratação de tais serviços uma vez que a Câmara Municipal de Catalão deve atender às exigências da legislação vigente, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NR-10 (Segurança nas instalações elétricas), entre outras normas.
- 2.3. A contratações dos referidos serviços serão de primordial importância, pois visa diminuir gastos com reparos emergenciais, evitando interrupções inesperadas, melhorar a eficiência energética e reduzindo os desperdícios com água e eletricidade.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A manutenção predial dos sistemas elétrico e hidráulico é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público, evitando riscos à integridade física dos usuários e danos estruturais. Diante da imprevisibilidade das demandas, optou-se pela contratação por hora técnica, permitindo atender a necessidades emergenciais e programadas de forma eficiente e econômica.
- 3.2. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 3.3. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 37.664,01 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo) para a prestação dos serviços de manutenção predial no edifício da Câmara Municipal de Catalão, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.343 de 31/12/2024:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

3.4. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

3.5. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

- 3.5.1. Inspeção e conservação da estrutura física;
- 3.5.2. Revisão e manutenção dos quadros elétricos, disjuntores e fiações;
- 3.5.3. Testes e substituição dos componentes desgastados;
- 3.5.4. Adequação e conformidade com normas técnicas (NR-10 e ABNT);
- 3.5.5. Inspeções e desobstrução de redes de esgoto e abastecimento de água;
- 3.5.6. Verificação de vazamentos e substituição de tubulações comprometidas;
- 3.5.7. Inspeções e substituições dos materiais dos banheiros;
- 3.5.8. Conservação de sistemas de iluminação externa;

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares de complexidade operacional ou superior ao objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2. A empresa deverá apresentar:

4.2.1. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços similares;

4.2.2. Relação de profissionais qualificados, com certificações técnicas compatíveis.

4.3. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.4. Da Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme necessidade identificada pelo setor responsável.

5.6. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente equipados, incluindo:

5.6.1. Ferramentas manuais e elétricas adequadas;

5.6.2. Equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios;

5.6.3. Dispositivos de medição elétrica e hidráulica.

5.7. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação do CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos:

5.7.1. **Atendimento emergencial:** até **4 horas** após a solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

5.7.2. **Atendimento programado:** execução em até **5 dias úteis.**

5.8. A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Fiscais de Contrato através de solicitações de Serviço, este será enviada por e-mail ou outra modalidade de comunicação para a empresa CONTRATADA;

5.9. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Administração da Câmara Municipal de Catalão.

5.10. Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa emitirá um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e eventuais substituições de peças realizados.

5.11. Da especificação técnica dos serviços a serem contratados:

5.11.1. **Da prestação de serviços de manutenção predial:**

5.11.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e hidráulico do prédio da Câmara Municipal de Catalão e consiste:

5.11.1.1.1. O pagamento será realizado com base nas **horas efetivamente trabalhadas**, registradas em **Ordens de Serviço (OS)** assinadas pelo fiscal do contrato;

5.11.1.1.2. A jornada será contabilizada por profissional, considerando o tempo decorrido entre **início e conclusão do serviço** no local da execução.

5.11.1.1.3. Frações de hora serão computadas em períodos de **30 minutos.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 210/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de Referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 37.664,01 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo) para os serviços de manutenção predial nos sistemas elétrico e hidráulico do edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

8.7. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 37.664,01 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo) para os serviço de manutenção predial nos sistemas elétrico e hidráulico do edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39;

Subelemento: 16 – Manut.e Conserv. Bens Imoveis.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

Catalão, 14 de março de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência.

---

Jair Humberto da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO